

DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 008/2018 de 10 de dezembro de 2018, *publicada no DOE em 15/12/2018. Dispõe sobre Diretrizes e Critérios visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO (compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), referentes ao ano de 2019, e dá outras providências.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê-Batalha - CBH/TB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH anualmente define as condições de distribuição dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO referentes à compensação financeira da geração hidroelétrica;

Considerando a Deliberação CBH/TB nº 007/2018 que aprova a revisão do Plano de Ação e Programa de Investimento da Bacia Hidrográfica do Tietê Batalha 2016-2019;

DELIBERA:

ARTIGO 1º. Fica assegurado ao proponente tomador, solicitar financiamentos, por meio dos recursos definidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, disponibilizados no Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO para o exercício 2019 (compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Tietê Batalha - UGRHI-16, em conformidade com o disposto nesta Deliberação.

ARTIGO 2º. Os procedimentos das solicitações de financiamentos para obtenção dos recursos disponibilizados no FEHIDRO, referente ao orçamento 2019, determinados nesta Deliberação, bem como as diretrizes para a definição das prioridades de investimentos destes recursos, estão em conformidade com (itens abaixo disponíveis em: www.comitetb.sp.gov.br):

- I. o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH vigente;
- II. o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO - MPO vigente;
- III. o Plano de Duração Continuada – PDC vigente;
- IV. o Plano da Bacia Hidrográfica Tietê Batalha - PBH/TB vigente;
- V. o Plano de Ação e Programa de Investimento da Bacia Hidrográfica do Tietê Batalha 2016-2019.

ARTIGO 3º. Para protocolo, análise e hierarquização de solicitações de financiamento para obtenção de recursos financeiros do FEHIDRO 2019, fica aprovado o seguinte cronograma:

I. 1º Protocolo de solicitações para pré-qualificação, conforme Artigo 6º desta Deliberação: **de 11 à 15 de março de 2019** (segunda à sexta feira) das 08h00 às 17h00;

II. Análise e pré-qualificação das solicitações protocoladas:

- a) **28 de março de 2019** (quinta feira): pelos Órgãos Licenciadores e Outorgantes;
- b) **04 de abril de 2019** (quinta feira): pelas Câmaras Técnicas do CBH/TB;
- c) **18 de abril de 2019** (quinta feira): divulgação dos resultados aos proponentes tomadores.

III. 2º Protocolo de solicitações pré-qualificadas, conforme Artigo 7º desta Deliberação: **de 06 à 10 de maio de 2019** (segunda à sexta feira) das 08h00 às 17h00;

IV. Análise e hierarquização das solicitações pré-qualificadas:

- a) **22 de maio de 2019** (quarta feira): pelas Câmaras Técnicas do CBH/TB;
- b) **31 de maio de 2019** (sexta feira): divulgação dos resultados aos proponentes tomadores.

§ 1º. Caso o sistema para cadastro das Propostas Eletrônicas (SINFEHIDRO II) seja reativado no período de janeiro à maio de 2019, a Secretaria Executiva entrará em contato com o proponente tomador, através de e-mail, para instruções quanto ao correto preenchimento e posterior envio das propostas à Secretaria Executiva.

§ 2º. Somente poderão protocolar documentos, conforme inciso III, os proponentes tomadores cuja solicitação tenha sido submetida à análise e pré-qualificação, conforme definido no inciso II.

§ 3º. Fica estabelecido que o proponente tomador deve efetuar pessoalmente ou por meio de representante, o protocolo de solicitações de financiamentos para o exercício 2019, conforme incisos I e III, na sede da Secretaria Executiva do Comitê em Novo Horizonte, Av. Guido Della Togna, 620; na sede

do DAEE em Birigui, Rua Silves, 100, Centro ou no Escritório de Apoio Técnico do DAEE em Bauru, Av. Cruzeiro do Sul, 13-15, Jardim Carolina.

§ 4º. Não serão aceitos documentos entregues por outra via que não a direta, conforme datas, horários e endereços descritos neste Artigo.

ARTIGO 4º. Para atendimento do que determina o item 3.1.7 do MPO; tanto com recursos da compensação financeira e da cobrança, ficam estabelecidos valores mínimos e máximos das solicitações de recursos do FEHIDRO, conforme descrito abaixo:

- I. Para obras e/ou serviços: valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- II. Para estudos e/ou projetos (inclusive ações voltadas ao desenvolvimento de Educação Ambiental): valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para projetos de abrangência Municipal e R\$ 400.000,00 para projetos de abrangência regional.

§ 1º. Cada proponente tomador poderá efetuar protocolo de até 2 solicitações, sendo que uma delas, deverá obrigatoriamente, estar relacionada à Educação Ambiental, desde que atenda as seguintes especificações:

- I. a ação de Educação Ambiental deverá ser apresentado obedecendo à estrutura definida no "Roteiro para Elaboração de Projetos em Educação Ambiental" pelo FEHIDRO e pela Coordenadoria de Educação Ambiental (CEA);
- II. a ação de Educação Ambiental deverá estar enquadrada nos "Parâmetros e Indicadores para Avaliação de Projetos em Educação Ambiental como Instrumentos para a Gestão de Recursos Hídricos" definidos pela CEA.

§ 2º. Fica limitado a 2 solicitações de financiamentos por proponente tomador, dentro do mesmo segmento. Especificamente para Municípios, entenda-se como mesmo segmento, as Autarquias, Empresas Mistas, Fundações e outras ligadas à Administração Pública Municipal, ainda que possuam CNPJ diferentes. O proponente tomador poderá protocolar 2 solicitações de financiamentos, desde que atendidas às especificações do **§ 1º**.

§ 3º. Caso ocorra a apresentação de mais de 1 solicitação, e não respeitado o disposto no caput e no **§ 2º** deste artigo, será válida apenas a 1ª solicitação protocolada, estando todas as demais automaticamente inválidas.

ARTIGO 5º. Fica estabelecido que para o exercício de 2019, no âmbito do CBH/TB serão atendidas as demandas respeitando-se a Deliberação CRH nº 188 e o saldo de recursos indicados no Plano de Ações e Programa de Investimento 2016-2019, segundo quadro abaixo:

Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI-16 (Comitê da Bacia Hidrográfica Tietê Batalha)					
PDC	sub-PDC	Ação	Descrição da Ação	Executor da Ação	Recursos Financeiros
					Valor (R\$)
					2019
PDC 1 - BRH	1.2	Regularização dos usos públicos de recursos hídricos	Promover a atualização cadastral de sistemas públicos visando a regularização de usos clandestinos	DAEE; ONGs; Sistemas de Saneamento	350.000,00
		Controle e redução de perdas	Elaboração de Planos Municipais de controle de redução e perdas de águas nos sistemas públicos	Sistemas de Saneamento; PMs	200.000,00
PDC 3 - MRQ	3.1	Sistema de esgotamento sanitário	Elaboração de projetos e execução de obras em sistemas de saneamento	Sistemas de Saneamento; PMs	2.903.000,00
PDC 4 - PCA	4.2	Programa de Reflorestamento e Arborização	Recuperação de áreas prioritizadas no Plano Diretor de Recomposição Florestal da UGRHI-16	CBRN; ONGs; PMs	900.000,00
PDC 5 - GDA	5.1	Rede de abastecimento de água	Implantação e conservação de rede pública de abastecimento	Sistemas de Saneamento; PMs	800.000,00
		Redução de perdas de água	Implantação de dispositivos que visam a redução de perdas de água nos sistemas de saneamento	Sistemas de Saneamento; PMs	1.100.000,00
PDC 8 - CCS	8.2	Programa de Uso Racional de Água	Implantar programas municipais pelo uso racional da água	Assoc.Prof.; ONGs; PMs; Sistemas de Saneamento	300.000,00
		Programa Recicla TB	Programa de Comunicação Social sobre reciclagem no âmbito do TB	Assoc. Prof.; ONGs	300.000,00
Total à hierarquizar 2019					6.853.000,00

§ 1º. Caso reste saldo ao final da hierarquização, o remanescente ficará disponível exclusivamente para atendimento de demandas posteriores.

ARTIGO 6º. Quando do 1º protocolo de solicitação de financiamento, para análise e pré-qualificação, o proponente tomador fica obrigado a apresentar os documentos específicos, de acordo com o Anexo I desta Deliberação.

§ 1º. O proponente tomador deverá apresentar na data do 1º protocolo, apenas 1 (uma) via de todos os documentos relacionados no Anexo I desta Deliberação, de tal forma que a documentação deverá estar em pasta com grampo de dois furos, ficando vedada a encadernação dos documentos.

§ 2º. A Secretaria Executiva do Comitê, quando do 1º protocolo da documentação conforme as determinações deste Artigo, será responsável pela checagem prévia, da qual emitirá recibo que será entregue ao proponente tomador.

§ 3º. Fica estabelecido que o proponente tomador que deixar de apresentar devidamente preenchidos os documentos relacionados no Anexo I desta Deliberação, terá sua solicitação automaticamente desclassificada.

ARTIGO 7º. Quando do 2º protocolo das solicitações pré-qualificadas, o proponente tomador fica obrigado a apresentar os documentos específicos, de acordo com o Anexo II desta Deliberação.

§ 1º. O proponente tomador deverá apresentar na data do 2º protocolo das solicitações pré-qualificadas, apenas 1 (uma) via de todos os documentos relacionados no Anexo II desta Deliberação, de tal forma que a documentação deverá estar em pasta com grampo de dois furos, ficando vedada a encadernação dos documentos do protocolo de solicitação.

§ 2º. A Secretaria Executiva do Comitê, quando do 2º protocolo da documentação, conforme as determinações deste Artigo, será responsável pela checagem prévia, da qual emitirá recibo que será entregue ao proponente tomador.

§ 3º. Fica estabelecido que nesta fase de protocolo das solicitações pré-qualificadas, somente serão analisadas as solicitações que estiverem completas, conforme documentos relacionados no Anexo II desta Deliberação, e desde que tenham sido efetuados todos os ajustes solicitados na fase anterior de análise da pré-qualificação; sendo que, as solicitações em desacordo serão automaticamente desclassificadas.

ARTIGO 8º. Em caso de falta de documentos exigidos nos protocolos das solicitações, conforme determinação dos artigos 6º e 7º desta Deliberação, a Secretaria Executiva será responsável pela elaboração e envio até a data das Reuniões das Câmaras Técnicas, de relatório discriminando os documentos faltantes nas solicitações protocoladas pelos proponentes tomadores.

- I. expirados os prazos previstos nos incisos I e III do Artigo 3º, fica vedada a qualquer proponente tomador, sem exceção, a juntada dos documentos indispensáveis à regularidade dos processos;
- II. caso haja apresentação ou encaminhamento de documentos à Secretaria Executiva, após os prazos previstos nos incisos I e III do Artigo 3º, a mesma emitirá “nota de devolução” em 2 vias, uma das quais será entregue ao proponente tomador; na qual constará, expressamente, a seguinte declaração: “documento apresentado fora do prazo”.

ARTIGO 9º. Ficam impedidos de pleitear recursos no âmbito do Comitê:

- I. Os proponentes tomadores que possuam contratos em execução física e financeira, em número igual ou superior a 3, verificados na data do protocolo da solicitação; excetuadas as hierarquizações do ano de 2018.
- II. Especificamente para os casos de projetos de reflorestamento, os proponentes tomadores que possuam contratos em execução física e financeira, em número igual ou superior a 4, verificados na data do protocolo da solicitação; excetuadas as hierarquizações do ano de 2018 e desde que as solicitações sejam exclusivamente de reflorestamento.
- III. Os proponentes tomadores com contratos em execução física e financeira, assinados anteriormente ao ano de 2014.

IV. Os proponentes tomadores em situação de inadimplência financeira parcial ou total, relativa à cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito da UGRHI-16.

V. Estão impedidos de beneficiar-se dos recursos da cobrança pelo uso da água os usuários isentos desse pagamento.

ARTIGO 10. Estabelece-se que cada tomador poderá ser hierarquizado em até 2 (duas) solicitações, fazendo-se necessária uma contrapartida com percentuais mínimos do valor total das solicitações conforme item 4.1.3. do MPO; desde que atendidas às especificações do § 1º.

§ 1º. No que tange à contrapartida, fica estipulado que esta não poderá ultrapassar o percentual de 40% do valor total da solicitação.

ARTIGO 11. A Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT/PA), subsidiada pelas Câmaras Técnicas de Saneamento (CT/SA) e de Turismo e Educação Ambiental (CT/TE), após análise das solicitações protocoladas, poderá rejeitar as que não cumpriram as exigências estabelecidas nos Artigos 6º e 7º; bem como deverá estabelecer a hierarquização das demais solicitações.

§ 1º. A Secretaria Executiva do CBH/TB apresentará às Câmaras Técnicas, na data estipulada para a análise e hierarquização das solicitações, o “Relatório de Andamento” dos eventuais contratos dos proponentes tomadores; identificando data, objeto e situação, com destaque para paralisações, atrasos e outras ocorrências, visando o cumprimento do disposto no Artigo 9º e a identificação de irregularidades ou pendências que inviabilizem a pontuação e a conseqüente hierarquização das solicitações.

§ 2º. Para garantir a transparência e imparcialidade nas decisões das Câmaras Técnicas, o Coordenador das Câmaras Técnicas, deverá separar por “temas” as solicitações de financiamentos a serem avaliadas:

- I. o Coordenador de cada Câmara Técnica impedirá expressa e invariavelmente durante as análises, discussões e pontuações de um determinado “tema”, a presença de membros cuja condição seja de proponente tomador e/ou responsável técnico por projetos e/ou que tenham interesse direto ou indireto naquelas solicitações avaliadas;
- II. o não cumprimento do determinado no inciso I deste Artigo deverá constar em Ata.

ARTIGO 12. Os casos omissos e não previstos nesta Deliberação serão objeto de análise e discussão da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PA); ouvidas se necessárias, as demais Câmaras Técnicas do CBH/TB (CT-SA e CT-TE), bem como a sua Diretoria, e, em última instância, serão submetidas à apreciação e deliberação da Plenária do Comitê, caso persista a lacuna.

ARTIGO 13. Fica estabelecida a data limite e improrrogável, de **29 de maio de 2019**, para que a “Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação” apresente à Secretaria Executiva do CBH/TB, o “Relatório de Análise, Desclassificação e Hierarquização” das solicitações protocoladas pelos proponentes tomadores, conforme prazos estipulados no Artigo 3º desta Deliberação.

ARTIGO 14. Discutida e aprovada pela Plenária do CBH/TB, a hierarquização dos projetos proposta pela CT-PA, a Secretaria Executiva se incumbirá de enviar Ofício aos proponentes tomadores, comunicando a hierarquização e solicitando a complementação de documentos necessários à formalização de contrato junto ao FEHIDRO.

§ 1º. Os proponentes tomadores hierarquizados terão o prazo máximo de 15 dias para o cumprimento do disposto no *caput* deste Artigo, iniciando a contagem do prazo a partir da data do recebimento do Ofício.

§ 2º. O não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º deste Artigo, resultará na desclassificação automática do proponente tomador hierarquizado.

ARTIGO 15. As solicitações consideradas pela Plenária do CBH/TB como incompletas ou em desacordo com as determinações da presente Deliberação, não serão objeto de hierarquização, sendo automaticamente desclassificadas.

§ Único. A Secretaria Executiva emitirá comunicado aos proponentes tomadores que tiveram suas solicitações desclassificadas pelas Câmaras Técnicas e Plenária do CBH/TB.

ARTIGO 16. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 008/2018**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O 1º PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO, CONFORME ARTIGO 6º DA REFERIDA DELIBERAÇÃO:**

1	Ficha Resumo do Empreendimento (Modelo FEHIDRO)
2	Planilha de Orçamento (Modelo FEHIDRO) (utilizar Tabela de Custos da CPOS ou equivalente, devidamente especificada)
3	Cronograma Físico Financeiro (Modelo FEHIDRO)
4	Termo de Referência (para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins)
5	Projeto Básico ou Executivo (para obras ou serviços conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993)
6	Memorial Descritivo detalhado (para obras ou serviços - contendo orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos pertinentes)
7	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento do Conselho afim do responsável técnico (dispensado nos casos de projetos de Educação Ambiental)
8	Planta de Situação e Localização da obra ou serviço georreferenciada (formato KML "Google Earth" ou SIG "Shapefile" em tamanho A3 ou A4)

DOCUMENTAÇÃO PARA OBRA OU SERVIÇO QUE EXIJA LICENCIAMENTO

9	CETESB (Licença Prévia / Licença de Instalação / Licença de Operação)
10	DAEE (Autorização para Implantação de Empreendimento ou Outorga de Direito de Uso)
11	Declaração que substitui o Atestado de Regularidade Florestal – ARF (Modelo FEHIDRO) (somente nos casos de Recuperação e Recomposição Florestal)

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos previstos nos itens de 01 a 07 deverão estar **devidamente assinados**; e quando couber, comprovar o recolhimento das taxas devidas.
2. Conforme § 2º do Artigo 6º da referida Deliberação, os documentos devem ser apresentados em uma via, **respeitando a ordem acima descrita**, sendo que a documentação deverá estar em pasta com grampo de dois furos, ficando vedada a encadernação dos documentos.

ANEXO II - DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 008/2018**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O 2º PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO, CONFORME ARTIGO 7º DA REFERIDA DELIBERAÇÃO:**

1	Declaração de adimplência junto ao FEHIDRO (Modelo FEHIDRO)
2	Documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando: a) posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou b) posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou c) locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
3	Cartão do CNPJ
4	RG do responsável legal
5	CPF do responsável legal
6	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
7	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais)
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

NO CASO DE MUNICÍPIO COMO TOMADOR

9	Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios - CRMC
10	Atestado da Câmara Municipal de Exercício Efetivo de mandato do Prefeito

NO CASO DE AUTARQUIA MUNICIPAL OU ESTADUAL, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO COMO TOMADOR

11	Lei de Criação
12	Estatuto
13	Ato de nomeação ou Ata de eleição do responsável legal
14	Declaração de Adimplência com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos (emitida pelo DAEE)

NO CASO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL COMO TOMADOR

15	Estatuto autenticado e registrado em cartório
16	Ata autenticada de eleição da diretoria
17	Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE
18	Relatório de atividades (Modelo FEHIDRO Somente na 1ª solicitação de recursos ao FEHIDRO)

OBSERVAÇÕES:

1. O documento previsto no item 01 deve estar **devidamente assinado**.
2. Conforme § 2º do Artigo 7º da referida Deliberação, os documentos devem ser apresentados em uma via, **respeitando a ordem acima descrita**, sendo que a documentação deverá estar em pasta com grampo de dois furos, ficando vedada a encadernação dos documentos.
3. As certidões citadas nos itens 6, 7, 8 e 9 devem estar dentro do prazo de validade, quando do protocolo da solicitação.

ANEXO III - DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 008/2018

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS DO ANO DE 2019, NO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ-BATALHA

1. CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS

Item 1.1

Ações de Curto / Médio / Longo prazo, a qual a solicitação se enquadra

Base: Plano de Bacia da UGRHI-16 Tietê Batalha 2016/2027

CRITÉRIOS	PONTOS
Curto	5
Médio	3
Longo	1

Item 1.2.

Abrangência dos Benefícios Ambientais provocados pela solicitação

Base: área de impacto direto e indireto

CRITÉRIOS	PONTOS
Toda a UGRHI	5
Toda a sub-bacia, conforme definição do Plano de Bacia do CBH-TB	4
Regional, abrangendo mais de um Município	3
Municipal	2

Item 1.3.

Utilização de Recursos FEHIDRO pelo tomador

Base: levantamento dos contratos FEHIDRO pela Secretaria Executiva do Comitê

CRITÉRIOS	PONTOS
Nunca utilizou ou já utilizou recursos FEHIDRO e o contrato está concluído e/ou dentro dos prazos estabelecidos no cronograma	5
Já utilizou recursos FEHIDRO e cuja obra/serviço esteja concluído fisicamente, porém sem a devida prestação de contas final ao Agente Financeiro	3
Outros	1

Item 1.4.

Município Verde Azul

Proponentes tomadores (somente Municípios), que aderiram ao Programa de Governo, ano base 2015, verificados na data do protocolo da solicitação

CRITÉRIOS	PONTOS
Município certificado	5
Com nota final entre 70,0 e 79,99	3
Com nota final entre 50,0 e 69,99	2
Com nota final abaixo de 49,99	1

Obs: No caso de projetos regionais será feita a média simples do total da pontuação dividida pelo número de municípios abrangidos.

2. APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO

Critérios aplicáveis à todo tipo de solicitação.

PROPONENTE TOMADOR	ITENS				PONTUAÇÃO		
	1.1	1.2	1.3	1.4	Σ	Σ máx.	Σ %
Município	P	P	P	P		20	
Órgão Estadual	P	P	P	NP		15	
Sociedade Civil	P	P	P	NP		15	
Usuário	P	P	P	NP		15	

P - item pontuado

NP - item não pontuado

Σ - pontuação obtida pela solicitação

Σ máx - pontuação máxima a ser alcançada pela solicitação

Σ % - percentual da pontuação obtida em relação a pontuação máxima

3. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Havendo empate na soma de pontos, serão aplicados, sucessivamente, até desempate, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no item 1.1,
- Maior pontuação no item 1.2,
- Maior contrapartida proporcional,
- Por decisão motivada da Câmara Técnica.